
ESCLARECIMENTO PE.90004/2026 - SR/PF/PE

De Katiane Araújo <comercial@protemaxi.com.br>

Data Qui, 28/05/2026 20:38

Para PE/SR - Comissão Permanente Licitações <cpl.selog.srpe@pf.gov.br>; PE/SR - Setor de Administração e Logística Policial <selog.srpe@pf.gov.br>


 1 anexo (104 KB)

Tabela-Salarial-Vigilante-2026-2.pdf;

You don't often get email from comercial@protemaxi.com.br. [Learn why this is important](#)

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de vigilância armada, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, em postos de 12 horas diurnas e noturnas (escala 12x36h), de segunda a domingo, nas unidades da Polícia Federal em Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezados,

Referente ao Pregão eletrônico supramencionado, solicitamos esclarecer:

1. Na planilha disponibilizada, anexo PLANILHA VIGILÂNCIA - SR_PE- ATUALIZADA EM 18_05, notamos que os Adicionais de Hora Noturna e Hora Noturna Reduzida, assim como os custos para cobertura da Intrajornada, diferem dos valores determinados na Convenção Coletiva.

Segue detalhamento:

Adicional Noturno:

Valor Estimado: R\$ 226,27 - Cálculo: $(R\$ 1.818,42 / 220 * 20\% * (9 * 365 / 2 / 12)) = 226,27$

Valor conforme CCT: R\$ 261,61 - Cálculo: $(R\$ 1.818,42 + R\$ 545,53) / 220 * 20\% * 8 * 15,21 = 261,61$

Diferença: O estimado está R\$ 35,34 a menor que o valor determinado na Convenção.

Adicional de Hora Noturna Reduzida:

Valor Estimado: R\$ 193,95 - Cálculo: $(R\$ 1.818,42 / 220 * 1,2 * (9 * 365 / 2 / 12)) * (60 / 52,5) - 1 = 193,95$

Valor conforme CCT: R\$ 245,19 - Cálculo: $(R\$ 1.818,42 + R\$ 545,53) / 220 * 50\% * 1 * 15,21 = 245,19$

Diferença: O estimado está R\$ 51,24 a menor que o valor determinado na Convenção.

Intrajornada Diurna:

Edital: R\$ 335,50 – Cálculo: (Totais módulos 1+2+3)/220*15 dias

CCT: R\$ 241,80 – Cálculo R\$16,12 (Valor Intrajornada)*15 dias

Diferença: R\$ 93,70

Intrajornada Noturna:

Edital: **R\$ 384,74** – Cálculo: (Totais módulos 1+2+3)/220*15 dias

CCT: **R\$ 290,10** – Cálculo R\$19,34 (Valor Intrajornada)*15 dias

Diferença: R\$ 94,64

Diante dessa situação questionamos; as propostas serão aceitas mesmo em desatendimento ao instituído na Convenção Coletiva?

Segue tabela salarial pormenorizada em anexo.

2. Notamos também a ausência do Custo do Reembolso Creche estabelecido na IN-147/2026, o custo será incluído posteriormente?

3. E quanto ao custo para a Reserva de Aprendizagem, a ausência da previsão ensejará na desclassificação do Licitante, como previsto em CCT?

4. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados de acordo com a realidade do licitante?

Cordialmente,

--



Jucelia Ciriaco

Assistente Administrativo

Licitações e Contratos

Rua Antônio Correia Lima, 3940A,

Montese,

Fortaleza / CE – CEP: 60.410-221



(85) 98203.3991



**TABELA SALARIAL OFICIAL
SINDESV-PE**

Consoante CCT 2026 (PE000354/2026), reajusta-se a partir do dia 01 de Janeiro de 2026, o piso salarial em 7% sobre o salário de Dezembro/2025, e 11,02% sobre o vale alimentação, ficando assim discriminado:

Salário Base.....:	R\$ 1.818,42
Periculosidade (30%).....:	R\$ 545,53
Mês.....:	R\$ 2.363,95
Dia.....:	R\$ 78,80
Hora.....:	R\$ 10,75
Hora Extra (50%).....:	R\$ 16,12
Hora Extra (100%).....:	R\$ 21,49
Intervalo Intrajornada Diurna.....:	R\$ 16,12
Intervalo Intrajornada Noturna.....:	R\$ 19,34
Adicional Noturno.....:	R\$ 2,15
Feriado/Hora.....:	R\$ 21,49
Prêmio por Assiduidade.....:	R\$ 85,60

13º Salário e Férias

01/12.....:	R\$ 197,00
02/12.....:	R\$ 393,99
03/12.....:	R\$ 590,99
04/12.....:	R\$ 787,98
05/12.....:	R\$ 984,98
06/12.....:	R\$ 1.181,97
07/12.....:	R\$ 1.378,97
08/12.....:	R\$ 1.575,96
09/12.....:	R\$ 1.772,96
10/12.....:	R\$ 1.969,96
11/12.....:	R\$ 2.166,95
12/12.....:	R\$ 2.363,95
Férias Simples + 1/3.....:	R\$ 3.151,93
Vale Alimentação (A partir de 04/2026):.	R\$ 45,00
Desconto - V. Alimentação.....:	R\$ 1,11

Vale Alimentação		Desconto
Plantão 22 dias:	R\$ 990,00	R\$ 24,42
Plantão 15 dias:	R\$ 675,00	R\$ 16,65
Plantão 16 dias:	R\$ 720,00	R\$ 17,76

Retroativo de Janeiro a Abril: A ser pago na folha dos meses de Junho a Setembro/2026	
Valor Mensal:	R\$ 154,65
Valor Total:	R\$ 618,60

Recife/PE, 01 de Janeiro de 2026



José Inácio Cassiano de Souza
Diretor Presidente



[Baixe gratuitamente o APP A Casa do Vigilante:
https://acasadovigilante.com/aplicativo-sindesv-pe/](https://acasadovigilante.com/aplicativo-sindesv-pe/)

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90004/9006 DA SR/PF/PE (UASG 200398)

1. Adicional Noturno, Hora Noturna Reduzida e Intrajornada

A Administração reconhece a ocorrência de **erro material** na formulação dos valores estimados referentes ao adicional noturno e à hora noturna reduzida, tendo em vista que não foi considerado, na base de cálculo, o **adicional de periculosidade**, conforme consta na Convenção Coletiva da categoria.

Diante disso, esclarece-se que:

- Para definição do valor dos componentes em questão, deve-se considerar salário e periculosidade;
- Serão aceitas propostas que adotem a metodologia de cálculo conforme a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT);

Em relação a intrajornada:

- Não haverá desclassificação de propostas que apresentem valores de intrajornada calculados nos termos da CCT;

Em relação aos custos estimados para contratação:

- Realizados os devidos ajustes nos parâmetros da planilha, verifica-se que o valor global resultante permanecerá inferior ao valor máximo estimado pela Administração, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

2. Reembolso Creche (IN nº 147/2026)

Quanto à ausência de previsão de custo relativo ao reembolso creche, esclarece-se que a hipótese se enquadra como fato do príncipe, decorrente de norma publicada em 14/04/2026:

Assim, eventual custo:

- Poderá e deverá ser tratado posteriormente, mediante o devido processo de ajuste contratual;
- Dependerá da comprovação da ocorrência e do efetivo impacto no custo da contratação, nos termos da legislação aplicável aos contratos administrativos.
- Os arts. 25 a 27 fixam regras de transição, dentre as quais autorizam a continuidade da licitação, sem a necessidade de alteração e republicação do Edital.

3. Reserva de Aprendizagem

No tocante à previsão de custos relativos à cota de jovem aprendiz, a Administração adotará o entendimento consolidado no Parecer nº 00303/2024/E-CJU/SCOM/CGU/AGU, segundo o qual:

- Não é cabível impor à Administração a vinculação obrigatória a custos fixos decorrentes de CCT que extrapolem a legislação, especialmente quando tais encargos não encontram amparo direto na lei ou não podem ser automaticamente transferidos à Administração;
- A obrigação legal relativa à aprendizagem recai sobre as empresas contratadas, devendo seus custos ser considerados na proposta, quando aplicável.

Dessa forma, esclarece-se que:

- A ausência de previsão específica de custo para reserva de aprendizagem **NÃO** ensejará a desclassificação das propostas.

4. Encargos Sociais

Por fim, quanto aos percentuais de encargos sociais:

- As empresas licitantes deverão elaborar suas propostas considerando o seu efetivo enquadramento tributário e trabalhista, refletindo a sua realidade operacional;
- Não há obrigatoriedade de adoção de percentuais uniformes, desde que devidamente justificados e compatíveis com a legislação vigente e a estrutura da empresa.

Conclusão

A Administração reafirma seu compromisso com a legalidade, a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa, assegurando que os ajustes ora esclarecidos **não comprometem a regularidade do certame**, mas sim promovem maior aderência às normas coletivas e à realidade de mercado.

Recife/PE, 29 de maio de 2026.